



Superintendência Estadual de Goiás

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 26/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, e a **UNIÃO**, por intermédio da **AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA – ABIN**, **SUPERINTENDÊNCIA DO ESTADO DE GOIÁS**, na seguinte forma:

À vista dos autos nº **201711000066145**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TJGO**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Carlos Alberto França**, brasileiro, magistrado, residente e domiciliado em Goiânia/GO, e a **AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA – ABIN**, órgão público da administração direta da União, criada pela Lei nº 9.883/1999, inscrita no CNPJ sob o nº 01.175.497/0001-41, com sede Rua 132, nº 666, Setor Sul, Goiânia/GO, neste ato representada por seu Superintendente Estadual, **Renato José Marques de Souza**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a liberação do acesso e consulta informatizada pela Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) ao banco de dados relacionado às Varas e Secretarias Criminais deste Poder, **exclusivamente**, em relação aos antecedentes criminais.



Superintendência Estadual de Goiás

Parágrafo único. As autorizações de acesso ao referido banco de dados somente permitirão consultas e emissão de relatórios, na forma especificada, e serão liberadas mediante solicitação do Superintendente Estadual da ABIN, através de ofício à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com indicação do nome, CPF/MF e e-mail funcional do servidor a ser autorizado a utilizá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução das finalidades previstas neste Termo de Cooperação Técnica, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás liberará à Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, acesso mediante a utilização de “Usuários” e “Senhas” individuais e intransferíveis, através da área restrita do Portal do Tribunal de Justiça (<http://www.tjgo.jus.br>), bem como prestará as orientações pertinentes à operacionalização da consulta.

Parágrafo primeiro. Compete ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio da Diretoria de Tecnologia da Informação:

I- Disponibilizar à Agência Brasileira de Inteligência – ABIN o acesso ao banco de dados indicado, com ferramentas de consulta disponíveis aos servidores e magistrados que atuam nas Varas ou Secretarias Criminais;

II- Custear e disponibilizar, na infraestrutura interna, os recursos necessários visando liberar o acesso ao banco de dados à Agência Brasileira de Inteligência – ABIN.

Parágrafo segundo. Compete à Agência Brasileira de Inteligência – ABIN:

I- Manter cadastro dos usuários contendo endereço eletrônico institucional, nome, CPF/MF, matrícula, cargo, função, telefone celular e unidade de lotação;



Superintendência Estadual de Goiás

II- Comunicar eventuais desligamentos das pessoas autorizadas, para fins de cancelamento da chave de acesso;

III- Não ceder nem transferir o uso das chaves de acesso ao banco de dados a terceiros, nem mesmo a outros órgãos da Administração Direta ou Indireta, sob pena de responsabilização por danos porventura ocorridos;

IV- Zelar pela adequada utilização das informações referentes ao objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, postas a sua disposição, de modo a preservar seu caráter sigiloso, utilizando-se apenas para fins de investigação criminal;

V- Custear e disponibilizar seus recursos internos necessários para o devido acesso ao referido banco de dados do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial, providência que ficará a cargo da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN.

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO E RESILIÇÃO

Este Termo poderá ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, bem como resilido, por conveniência administrativa, mediante notificação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, reputando-se extinto o Instrumento com o decurso do referido prazo.



Superintendência Estadual de Goiás

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado unilateralmente ou rescindido por qualquer das partes, mesmo imotivadamente, mediante prévia notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

As partes se comprometem a publicar um resumo do presente Termo de Cooperação Técnica no órgão responsável por dar publicidade a seus atos.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal de Goiânia, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para elucidar possíveis dúvidas relacionadas ao presente ajuste.

Assim, justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Desembargador Carlos Alberto França
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Renato José Marques de Souza
Superintendente Estadual da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 743802745679 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201711000066145 (Evento nº 106)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 28/09/2023 às 19:04

